

## Indicação nº 185/2026

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, submete à apreciação da Câmara Municipal de Colombo a seguinte proposição:

**Destinatário:** Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública

### Assunto

Solicito Instalação de semáforo para pedestres na esquina da Rua São Pedro com a Rua Roberto Lambach Falavinha, no bairro Fátima.

### Justificativa

O cruzamento da Rua São Pedro com a Rua Roberto Lambach Falavinha, localizado no bairro Fátima, é um ponto de intenso fluxo de veículos e pedestres, configurando-se como uma área de grande movimentação em diversos horários do dia. Atualmente, o local conta com semáforo destinado ao controle do tráfego de veículos, o que demonstra o reconhecimento pelo Poder Público da necessidade de ordenamento viário naquele ponto. No entanto, a ausência de sinalização específica para pedestres expõe os transeuntes a situações de risco, especialmente considerando o perfil de ocupação e uso do entorno.

A localização estratégica do cruzamento justifica a urgência da medida. Nas proximidades, encontra-se o Park Shopping Colombo, um dos principais centros de comércio e lazer do município, que atrai diariamente um grande número de visitantes, muitos dos quais se deslocam a pé a partir de pontos de ônibus, estacionamentos ou residências vizinhas. A presença do shopping gera um fluxo constante de pedestres, incluindo idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida, que necessitam atravessar o cruzamento com segurança para acessar o estabelecimento ou retornar às suas residências.

Além disso, a Regional Maracanã da Prefeitura Municipal de Colombo também está situada nas imediações, funcionando como polo de atendimento à população da região. Diariamente, centenas de cidadãos dirigem-se à regional para resolver questões administrativas, buscar serviços públicos ou participar de atividades ali oferecidas. Muitos desses usuários deslocam-se a pé a partir de suas casas ou de pontos de transporte coletivo, utilizando o cruzamento em questão como via de acesso ao equipamento público.

A conjugação desses dois polos geradores de tráfego de pedestres – o shopping e a regional da prefeitura – com a existência de comércio local, pontos residenciais e paradas de ônibus nas proximidades, torna o cruzamento um ponto crítico para a

segurança viária. Atualmente, os pedestres que necessitam atravessar a via ficam à mercê da boa vontade dos motoristas ou tentam aproveitar brechas no fluxo de veículos, arriscando-se em meio ao trânsito. A existência do semáforo veicular, por si só, não garante a segurança dos pedestres, pois não há um intervalo dedicado e sinalizado especificamente para a travessia.

A instalação de um semáforo para pedestres no local, integrado ao sistema semafórico já existente, representa uma solução técnica relativamente simples e de baixo custo, considerando que a infraestrutura básica já está disponível, demandando apenas a inclusão de módulo específico para pedestres, com botoeira e temporização adequada, bem como a sinalização horizontal e vertical complementar. Trata-se de uma medida de baixo investimento e alto impacto na segurança viária e na qualidade de vida da população.

Do ponto de vista legal, a medida está amparada pelo Código de Trânsito Brasileiro, que estabelece a prioridade dos pedestres sobre os veículos e a obrigação do Poder Público de garantir condições seguras para a circulação de todos os usuários das vias. A ausência de sinalização específica no local obriga os pedestres a atravessarem em condições inadequadas, o que pode ser sanado com a instalação do semáforo.

Diante do exposto, solicito a realização de estudo técnico de engenharia de tráfego no cruzamento para dimensionamento da necessidade de semáforo para pedestres, com a consequente elaboração de projeto executivo que contemple a integração com o semáforo veicular existente, a definição dos tempos semafóricos adequados ao fluxo de pedestres e a sinalização horizontal e vertical complementar. Requer-se, ainda, a inclusão da obra no planejamento orçamentário da secretaria e sua execução no mais breve prazo possível, considerando a natureza da medida como ação de prevenção de acidentes e proteção à vida.

A presente indicação traduz o compromisso com a mobilidade urbana segura e inclusiva, garantindo que os pedestres – os usuários mais vulneráveis do sistema viário – tenham seus direitos respeitados e sua integridade protegida. Confiamos na sensibilidade de Vossa Excelência para acolher esta demanda e determinar as providências necessárias para sua efetiva implementação.

Colombo, 24 de março de 2026.

**Anderson Ferreira da Silva (Anderson Prego)**  
Vereador